



## PARTE C

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 1718/2019

1 — Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 23 de janeiro de 2019, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros através do disposto na alínea e) do ponto 3.2 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço de Marco Paulo Ferreira de Melo, assistente técnico do mapa de pessoal dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no cargo de titular do Vice-Consulado de Portugal em Recife.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de março de 2019.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Marco Paulo Ferreira de Melo.

Data de Nascimento/estado civil: 1 de agosto de 1969; solteiro.

Habilitações académicas e formação profissional:

Frequência do 5.º ano do Curso de Direito da Universidade Clássica de Lisboa; curso de Inglês (5 anos): média final 17 valores; curso de Relações Públicas; curso de Procedimentos em Registo Civil; curso de Registo Civil e Notariado; curso de Vistos e Circulação de Pessoas; frequentou um Curso de Língua Russa na Inter-Regional Academy of Personal Management em Kiev.

Experiência profissional:

De 2 de janeiro de 1992 até 30 de abril de 1995 trabalhou na Direção dos Serviços de Identificação Civil, e Criminal de Lisboa com funções administrativas; em 24 de março de 1995 iniciou funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros, como elemento de ligação entre o Centro Emissor para a Rede Consular e os postos Consulares; em 03 de fevereiro 1999, ingressou no quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros; em 12 de janeiro de 2001, foi nomeado assistente administrativo principal; em setembro de 2001, colocado na Embaixada de Portugal em Kiev; participação, em representação de Portugal, nas reuniões mensais Administrativas da UE, e nas reuniões Schengen, assim como articulação com os outros parceiros Schengen; em 24 de novembro 2004 foi nomeado assistente administrativo especialista; em 07 de novembro de 2005 foi colocado na Embaixada de Portugal em Dili, Timor-Leste, com funções de adido administrativo; em 21 de junho de 2010, foi colocado na Embaixada de Portugal em Singapura com funções de adido administrativo; de dezembro de 2010 a abril de 2011, foi responsável pela gerência da Embaixada de Portugal em Singapura; de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2015, desempenhou funções de titular do Vice-Consulado de Portugal em Vigo, com jurisdição na Galiza (Corunha, Lugo Orense e Pontevedra). Em 1 de março de 2016, nomeado titular do Vice-Consulado de Portugal em Recife com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte

11 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312057314

### FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna  
e da Secretária de Estado  
da Administração e do Emprego Público

#### Despacho n.º 1719/2019

De acordo com a alínea b) do n.º 1 e os n.ºs 7 a 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018, podem ocorrer promoções de militares, nomeadamente da Guarda Nacional Republicana (GNR), mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pela área onde se integra o órgão, serviço ou entidade em causa e pela área das finanças e da Administração Pública.

O Comando-Geral da GNR apresentou informação fundamentada que justifica a necessidade de ocorrerem promoções, no rigoroso cumprimento dos quantitativos que decorrem da aplicação da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e demais legislação aplicável.

De acordo com a fundamentação apresentada, considera-se imprescindível garantir o bom funcionamento da instituição através, nomeadamente, da promoção dos seus militares ao posto imediato, possibilitando o provimento dos lugares e cargos constantes da respetiva orgânica por militares com o posto que legalmente lhes corresponde, tendo em conta o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, atenta a especial relevância das competências que lhes estão atribuídas, assegurando-se assim a regularidade do seu exercício e o seu eficiente desempenho.

Os efeitos remuneratórios das promoções que neste âmbito vierem a ocorrer produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

Assim, determina-se:

1 — São autorizadas 1514 (mil quinhentas e catorze) promoções relativas a vagas do ano de 2017 de militares da GNR e refletidas no quadro em anexo.

2 — As promoções referidas no número anterior devem ocorrer no estrito respeito pelos termos e limites constantes do referido anexo.

3 — As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Guarda Nacional Republicana pelo Orçamento do Estado para 2019.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

8 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

#### ANEXO

##### Promoções de militares da GNR

Postos	Número máximo
De Major a Tenente-Coronel . . . . .	27
De Capitão a Major . . . . .	33
De Tenente a Capitão . . . . .	31
De Alferes a Tenente . . . . .	17
De Sargento-Ajudante a Sargento-Chefe . . . . .	9
De Primeiro-Sargento a Sargento-Ajudante . . . . .	5
De Segundo-Sargento a Primeiro-Sargento . . . . .	113
De Cabo-Chefe a Cabo-Mor . . . . .	124
De Cabo a Cabo-Chefe . . . . .	13

Postos	Número máximo
De Guarda Principal a Cabo por antiguidade .....	478
De Guarda a Guarda Principal .....	664

312056586

## FINANÇAS E EDUCAÇÃO

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

#### Portaria n.º 139/2019

O apoio financeiro do Estado às famílias de alunos que frequentam escolas do ensino particular e cooperativo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, é fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, tendo em conta a diferenciação do financiamento de acordo com a condição económica do agregado familiar. Nessa conformidade, procede-se à sua fixação para o corrente ano escolar.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, ao abrigo das competências delegadas nos termos dos Despachos n.ºs 3485/2016, de 9 de março, e 1009-A/2016, de 20 de janeiro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria fixa os montantes do subsídio anual por aluno concedido ao abrigo de contratos simples e de desenvolvimento celebrados entre o Estado e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

#### Artigo 2.º

##### Subsídio

Para o ano letivo de 2018-2019, mantêm-se os valores de referência às capitulações e correspondentes escalões de comparticipação por parte do Estado, bem como o valor das anuidades médias definidas para os contratos simples e de desenvolvimento, através do Despacho n.º 6514/2009, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2009.

#### Artigo 3.º

##### Processamento do pagamento

1 — O apoio financeiro é pago pela DGAE, através de transferência bancária.

2 — O pagamento do apoio fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos necessários à sua atribuição, definidos no Decreto-Lei n.º 152/2013.

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
31574	CMG	M	Joaquim Carmo Matias .....	22-04-2018
69482	CFR	FN	Manuel Augusto Moreira de Azevedo .....	24-08-2018
10483	CMG	MN	Lúis António de Medeiros Ramos .....	18-11-2018
73984	CFR	SEH	António Manuel Sousa Prelhaz .....	30-11-2018
263974	CMG	SEL	António Pereira .....	31-12-2018
9176	CMG	M	Lúis José de Oliveira Urbano .....	31-12-2018
62976	CMG	AN	Paulo Alexandre Mondego Prata .....	31-12-2018
301776	CMG	SEG	António Manuel San Payo de Araújo .....	19-12-2018
21484	CMG	M	Carlos Manuel Lopes da Costa .....	31-12-2018
62981	CFR	SEP	José Eduardo Garcia Faria .....	30-12-2018
21285	CFR	EMQ	Lúis Filipe Dinis Feiteira .....	31-12-2018
25385	CFR	M	Carlos José Costa Paixão Lopes .....	31-12-2018
75284	CTEN	SEH	António Rodrigo Pereira Martins Pinheiro .....	31-12-2018
60288	CTEN	SEP	João Luís Moreira Gaspar .....	31-12-2018

14 de janeiro de 2019. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312020831

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

28 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312020507

## DEFESA NACIONAL

### Marinha

#### Superintendência do Pessoal

#### Despacho n.º 1720/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma na data indicada, o seguinte militar:

Oficiais:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
61081	CMG	MN	Joaquim Henrique Pereira Alves da Silva .....	31-12-2018

14 de janeiro de 2019. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312020653

#### Despacho n.º 1721/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

Oficiais: